

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico – Contratação por Inexigibilidade
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, contratação de show da dupla “GINO E GENO”, artista de renome nacional por meio de inexigibilidade conforme art. 74, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festa de Agosto 2024 em Lagoa Santa/MG.

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a continuidade das festividades anuais realizadas pela Administração Pública, sendo a Festa de Agosto, evento tradicionalmente realizado pelo município na semana que antecede o dia 15 de agosto. Portanto foi elaborada uma programação que contará

com apresentações artísticas e culturais, bem como a realização da tradicional feira de alimentação e artesanato e espaço para diversão do público infantil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar empresa detentora de exclusividade da dupla Gino & Geno é nacionalmente conhecida, iniciou sua carreira na década de 1970 formada por Gino, nome artístico de Sebastião Ribeiro de Almeida e Geno, nome artístico de Mauro "Avante" Gonçalves Pereira. Seu repertório inclui música sertaneja, country, xotes e samba com letras bem humoradas e ritmos dançantes e animados.

3.2. Pensaram em parar de cantar e a dupla teve uma pausa, e segundo os mesmos, foi graças ao cantor Rick, que propôs produzir à dupla, e trazer de volta a dupla Gino & Geno que dispararam nas paradas de sucesso no ano de 2000.

3.3. Voltaram à ativa fazendo mais sucesso que no passado, chegando a gravar, inclusive, dois DVDs, sendo o CD e DVD *Gino & Geno Ao Vivo em São Bernardo do Campo*, lançado em 10 de abril de 2006, listado entre os 20 mais vendidos do Brasil.

3.4. Nos anos 2000, Gino e Geno reiniciaram com os *hits* "Ela Chorou de Amor" e "Coração Cigano", que contou com a participação da dupla Rick & Renner. Outros sucessos são, entre outros, "Mulher Que Não Dá Voa", "Eu Vou Beber Veneno", "Bebo Pra Carai", "Eu já fui de você", "Que Bicho Que É", "Acidente de Amor", "Ela Chorou de Amor" e "A Galera do Chapéu", além de gravar uma música em homenagem para a padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida. Em 2016, a dupla lançou *Tô Bonito ou Não Tô?*, o 26º álbum de carreira.

3.5. A faixa "Cuiabana" foi o primeiro trabalho lançado pela dupla. Posteriormente, lançaram "Vou Morrer Bebendo", com participação de Rick & Renner, e "Minha Fonte", com participação de Rionegro & Solimões.

3.6. Desta forma, pensou-se nessa contratação, visando o acesso da população a um momento de descontração, por se tratar de artista que possui grande apelo do público devido a sua popularidade estará contribuindo também para a valorização do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

4.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:

5.1.1. A gestão do contrato será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Gestor do contrato: Ninive Campos Castro, Matrícula: 285004 e suplente Jussara Rodrigues Mariano Salgado, Matrícula: 284999;

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Fiscal técnico e administrativo do contrato, Sara Lopes Civinelli, Matrícula: 278450 e suplente Gabriel de Castro Lambert, Matrícula: 289895;

5.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2. Da comunicação:

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. Da fiscalização Administrativa:

5.3.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

5.4. Das sanções administrativas:

5.4.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Do pagamento:

6.1.1. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, e demais necessidades, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas antes

da apresentação, após recebimento da nota fiscal, sendo condição indispensável para o contratado.

6.1.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço	
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance	
	☒ Não se aplica			
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global	
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação	☐ Concessão
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica	
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica	

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

8.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Apresentação Musical com a dupla “GINO E GENO” no dia 13 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Centro, Lagoa Santa/MG, com início em horário a ser combinado, a partir de 22h00, sendo o mínimo de 1h30minutos (uma hora e trinta minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 23h00min para o início. A dupla e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	SV	01	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMBES:

- 9.1.1. Pagar à CONTRATADA os valores estipulados nas Ordens de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;
- 9.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;
- 9.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

- 9.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;
- 9.1.5. A CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual, Federal e FGTS). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 10.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;
- 10.1.2. Repassar a organização do evento, 2 (dois) dias anteriores a apresentação, listagem com nome completo e função dos envolvidos na apresentação, sendo artistas, bailarinos, equipe técnica e músicos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;
- 10.1.4. O pagamento do cachê junto aos artistas, músicos, bailarinos, produtor e equipe técnica;
- 10.1.5. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;
- 10.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;
- 10.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;
- 10.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;
- 10.1.9. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

- 10.1.10. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festa de Agosto 2024, pré-agendado para o dia do evento, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 10.1.11. Disponibilizar à Contratante 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à Contratada.
- 10.1.12. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.
- 10.1.13. Realizar análise a aprovação do Contra Rider que será anexo ao processo;
- 10.1.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.
- 10.1.15. O descumprimento por parte do CONTRATADO do item 8.1.1. implicará na obrigação de devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.16. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação nos termos originalmente contratada, esta poderá ser realizada em data futura, a ser definida de comum acordo entre as partes, ou ainda, alternativamente, convencionar a devolução dos valores pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA

Lagoa Santa, 23 de maio de 2024

Equipe de Planejamento

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico